



## REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL E VIRTUAL – APPV

**Comissão Responsável:** Comissão de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer – COMATEL

**Membros da Comissão:** Vereador Cláudio Cruz da Silva (presidente), Vereador Wagner da Silva Barcelos (Vereador Vice-presidente), Vereador Fábio da Silva da Costa (Membro).

**Composição do Biênio:** 2025/2026

**Assunto:** Audiência Pública para realização de debate sobre a utilização de som alto em espaços públicos no município de Carapebus, abrangendo e incluindo bares, templos religiosos, veículos particulares e carros de som de publicidades e eventos, casas de eventos e shows, entre outros.

**Data da Realização:** 20/08/2025

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 15:00h / **ENCERRAMENTO:** 17:00h

**Local:** Plenário Vereadora Maria Helena da Silveira Brito – Câmara Municipal de Carapebus

### REGULAMENTO

1. O presente Regulamento trata dos procedimentos a serem observados na Audiência Pública Presencial e Virtual.

3. A Audiência será realizada no plenário Vereadora Maria Helena da Silveira Brito da Câmara Municipal de Carapebus – CMC sendo Presidida pelo Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer (doravante, COMATEL), secretários municipais das pastas envolvidas e equipe técnica;

4. A APPV será presidida pelo Presidente da COMATEL.

5. A APPV será realizada em cumprimento ao inciso III do Art. 46 da Lei Orgânica Municipal c/c inciso II do Art. 22 e §§ do Art. 37 do Regimento Interno.

6. APPV será transmitida pelo **facebook** da Câmara Municipal através do link a ser disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.carapebus.rj.leg.br> no dia e hora do evento.

7. O participante poderá formular pergunta escrita através de link específico e disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.carapebus.rj.leg.br> a partir do dia **15/08/25** até o encerramento oficial da Audiência Pública.

8. O espaço físico do plenário para o público em geral está limitado aos números de cadeiras disponíveis (48 assentos fixos, mais cadeiras avulsas).

9. A APPV terá início com o pronunciamento de abertura do Presidente da Comissão, no qual serão esclarecidos os objetivos do evento e os procedimentos, constantes deste Regulamento, a serem observados durante a sessão.

10. O Presidente designará a Secretaria da APPV para auxiliar na condução dos trabalhos, assim como na elaboração da ata resumida da audiência e demais procedimentos administrativos.



11. O prazo máximo para perguntas, críticas e sugestões, será assim definido:

11.1 – 5 (cinco) minutos – pronunciamentos dos Vereadores da Comissão;

11.2 – 5 (cinco) minutos – exposição técnicas inicial dos convidados da mesa;

11.3 – 5 (cinco) minutos – vereadores – não membros da comissão;

11.4 – 3 (três) minutos – perguntas do público presente no plenário;

11.5 – 3 (três) minutos – apartes dos técnicos, vereadores membros da comissão e vereadores presentes;

11.6 – 10 (dez) minutos de resposta pelos técnicos ou vereadores membros da comissão;

11.7 – O convidado ou vereador da comissão poderá solicitar acréscimo ao seu tempo para conclusão da resposta;

11.8 – O tempo será dividido entre o público presente, público virtual e os vereadores presentes, afim de criar dinâmica na APPV.

12. Todas as perguntas, respostas, críticas e sugestões, bem como a ata, gravação e quaisquer materiais produzidos na APPV estarão disponíveis no sítio oficial da Câmara Municipal, garantindo total transparência nos termos da legislação em vigor.

13. Não serão aceitas perguntas fora do tema tratado ou de palavras com ofensas, rudes e de baixo calão.

14. A equipe técnica será responsável pelas intermediações das perguntas, sugestões e críticas por parte dos participantes para a mesa da APPV.

15. O encerramento da APPV dar-se-á pela Presidenta, que validará a Audiência Pública Presencial e Virtual - APPV.

16. A Câmara deverá protocolar, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da APPV, a gravação de áudio, vídeo e transcrição integral ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

17. Todo o material produzido para a APPV, perguntas, sugestões, críticas e a lista dos participantes, será instruído no projeto de lei que terá como objeto o tema da referida audiência, para a emissão final do parecer pelas comissões pertinentes.

19. O formato e o protocolo de transmissão utilizados pelo empreendedor deverá permitir a realização de eventual auditoria.

20. Caberá ao Presidente da Audiência decidir situações que impeçam a regular continuidade da APPV, bem como deliberar em casos omissos neste regulamento.

21. Poderá a critério da Presidenta APPV remarcar por motivo de caso fortuito ou força maior.

22. Quaisquer dúvidas ou questionamentos acerca dos trabalhos da comissão serão tratadas pelo presidente da mesa.